



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DA VEREADORA JULIA CASAMASSO

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

2º SECRETÁRIO

EMENDA MODIFICATIVA
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 3659/2023

MODIFICA O ART. 124 DO PROJETO DE
LEI CMP Nº 3141/2023 - CÓDIGO DE
OBRAS

Art. 1º - Fica modificado art. 124 do projeto de lei CMP nº 3141/2023 - Código de Obras, passando o texto legal a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 124 - Compartimentos de permanência prolongada deverão conter vão para ventilação e iluminação natural na proporção mínima de 1/6 (um sexto) da área do piso, e compartimentos de permanência transitória, na proporção mínima de 1/8 (um oitavo) da área do piso.”

JUSTIFICATIVA

A modificação realizada no conteúdo do artigo, que gerava uma flexibilização do parâmetro ao permitir que o vão pudesse ser 10% menor em qualquer caso, foi realizada com base na necessidade de garantir a observância do valor mínimo estabelecido. É importante ressaltar que, quando um mínimo é definido, ele deve ser respeitado, sem prever essa flexibilidade, pois já é um valor mínimo. A modificação do artigo visa reforçar a importância de cumprir o valor mínimo, uma vez que esse requisito já é estabelecido com base em critérios técnicos e normativos que visam assegurar a segurança e a qualidade das construções.

Sala das Sessões, 17 de Julho de 2023


JULIA CASAMASSO
Vereadora